



DECRETO Nº 2.356/2025

Cancela débito inscrito em dívida ativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 76, inciso IV, da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa relativos à Certidão de Dívida Ativa de nº 0000401/2016, referente aos exercícios de 2012 e 2015;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 145/2025 e manifestação do Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, nos termos do art. 10, inciso I, “a” da Lei Complementar nº. 006/2002 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado/baixado o valor de **R\$ 1.503,41** (mil quinhentos e três reais e quarenta e um centavos) e eventuais acréscimos, da dívida ativa da contribuinte **MARIA SANDRA DOS SANTOS**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº *****.304.417-****, residindo na Rua Laurides da Silveira Rocha, nº 211, Todos os Santos, Município de Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, com Inscrição Municipal 02010020024001 e **Certidão de Dívida ativa nº. 0000401/2016**, referente a Imposto Predial, Taxa de Expediente e Taxa de Limpeza Pública, exclusivamente dos anos de 2012 a 2015, tendo em vista a prescrição destes.

Art. 2º Determino à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento que proceda à baixa do débito no livro próprio, comunicando-se ao Setor de Contabilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra: